

Política de Investimentos 2026
Plano de Gestão Administrativa -
PGA

Previp Sociedade de Previdência Complementar

Política de Gestão Administrativa - PGA

1. Perfil do Investidor.....	3
2. Modalidade da gestão e instituições administradoras dos recursos	3
3. Segmentos de aplicação.....	9
4. Perfil de investimento	9
5. Rentabilidade Auferida	10
6. Objetivo de Retorno	10
7. Diretrizes da gestão dos investimentos.....	11
8. Operações com Derivativos.....	11
9. Critérios que devem ser observados na precificação e avaliação dos ativos.....	11
10. Política para alocação em ativos financeiros ligados ao patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora	12
11. Controle de riscos	12
12. Participação em Assembleias de Acionistas.....	13
13. Restrições	13
14. Responsabilidade Sócio Ambiental e de Governança.....	14
15. Conflitos de Interesse e Responsabilidades.....	14
16. Termo de Responsabilidade	14
17. Da divulgação.....	15

Previp Sociedade de Previdência Complementar

Política de Gestão Administrativa - PGA

Este documento formaliza os objetivos e restrições de investimento da gestão dos recursos do Plano de Gestão Administrativa – PGA da Previp, através da designação dos segmentos de ativos a serem utilizados e de seus respectivos objetivos de rentabilidade e controle de risco, dos ativos autorizados em cada segmento, das faixas de alocação estratégica e das características e restrições da gestão de cada segmento. São também definidas as regras para contratação de gestores dos recursos, a política de operações com instrumentos derivativos, assim como os critérios para avaliação dos cenários macroeconômicos necessários na definição dos setores para investimentos e os conceitos sobre modelos de avaliação a serem empregados nas compras e vendas de ativos.

Esta Política de Investimentos submete-se integralmente às limitações impostas pela Resolução 5.202/2025 do Conselho Monetário Nacional ou a que vier substituí-la. É expressamente vetado aos gestores tomar posições que contrariem essa Resolução.

Em caso de eventual conflito entre a estratégia escolhida pelos gestores e a descrita neste documento, será providenciada a devida troca de posições de forma a atender o conteúdo deste.

1. Perfil do Investidor

Entidade fechada de previdência complementar.

2. Modalidade da gestão e instituições administradoras dos recursos

A gestão dos recursos é totalmente terceirizada. A decisão de terceirizar toda a gestão foi tomada em função do alto grau de especialização das instituições gestoras do mercado, resultando em maior possibilidade de obtenção de retornos adequados dos investimentos.

2.1 Responsabilidades do Conselho Deliberativo

- Estabelecer e adotar este documento na condução dos investimentos dos ativos da Entidade, observando as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência. Obedecendo aos critérios fixados pelas autoridades competentes;
- Revisar este documento no mínimo anualmente e confirmar ou adequar os pressupostos relacionados às expectativas dos retornos, à tolerância ao risco, ao horizonte de tempo e a diversificação de ativos de longo prazo e seus impactos sobre os investimentos do Plano de Benefícios;
- Determinar os administradores e gestores de recursos responsáveis por gerenciar os ativos da Entidade;
- Aprovar opções de investimentos dos recursos da Entidade;
- Determinar os provedores da análise de performance, consultores e demais especialistas quando necessário;
- Aprovar a criação e implementação de Comitês, se necessário; e,
- Nomear o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), que também será responsável pela Gestão de Riscos.

2.2 Responsabilidades do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é responsável pela fiscalização da Entidade, cabendo-lhe zelar pela gestão econômico-financeira desta. Compete ao Conselho Fiscal:

Previp Sociedade de Previdência Complementar

Política de Gestão Administrativa - PGA

- Avaliar os custos com a administração dos recursos como: gestão, consultoria, custódia, auditoria e corretagens pagas;
- Acompanhar e avaliar a aderência da gestão de recursos às normas em vigor e à Política de Investimentos, a aderência das premissas e hipóteses atuariais, em especial sobre a rentabilidade, custos e controle de riscos e apontar os resultados que não estejam em consonância com os previstos nessa Política;
- Emitir relatórios de controles internos, sobre a avaliação da aderência da gestão de recursos, conforme acima;
- Análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las;
- Fazer as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas;
- Dar conhecimento da manifestação do Conselho Fiscal, em tempo hábil, ao Conselho Deliberativo, a quem caberá decidir sobre as providências que eventualmente devam ser adotadas.

2.3 Responsabilidades da Diretoria Executiva

A Diretoria deverá, de forma consultiva, auxiliar nos processos e alocações dos investimentos da Entidade, entre outros. A Diretoria deve:

- Adotar este documento na condução dos investimentos dos ativos da Entidade e propor adequações quando julgar necessário;
- Revisar este documento no mínimo anualmente e confirmar ou propor adequações nos pressupostos relacionados às expectativas dos retornos, à tolerância ao risco, ao horizonte de tempo e a alocação de longo prazo e seus impactos sobre os investimentos do Plano de Benefícios ou fluxo de contribuições;
- Propor opções de investimentos para os recursos da Entidade;
- No máximo a cada semestre, revisar e analisar seu(s) administrador(es) de recursos e sua(s) performance(s) qualitativa e quantitativamente, incluindo:
 - Analisar as taxas de retorno obtidas, mediante comparação com os objetivos previamente estabelecidos;
 - Monitorar o grau de risco assumido para o nível de retorno obtido;
 - Revisar as atividades e características do(s) administrador(es) de recursos conforme critérios determinados na sua(s) escolha(s).
- Informar o(s) administrador(es) de recursos em caso de mudanças significativas no fluxo de caixa da Entidade.

2.4 Responsabilidades dos Administradores e Gestores de Recursos

Os administradores e gestores de recursos devem:

Estar autorizados pelo Banco Central (“BACEN”) e serem registrados na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para a prática do serviço terceirizado de gestão de recursos;

Previp Sociedade de Previdência Complementar

Política de Gestão Administrativa - PGA

- Realizar a gestão dos ativos da Entidade, de forma discricionária, conforme a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas nesta Política de Investimentos e em qualquer outro documento suplementar que a Entidade vier a prover;
- Aplicar os recursos ou parte dos recursos da Entidade em fundos de investimentos somente se os ativos das carteiras dos mesmos forem permitidos pela legislação em vigor e pelas restrições e diretrizes contidas nesta Política de Investimentos e em qualquer outro documento suplementar que a Entidade vier a prover;
- Aplicar recursos exclusivamente em títulos e valores mobiliários detentores de identificação com código ISIN (International Securities Identification Number).
- Garantir a precificação dos valores de todos os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras de investimentos da Entidade e fundos de investimentos nos quais são aplicados recursos da Entidade a preços de mercado, chamada de “Marcação a Mercado”, salvo os títulos que a Entidade manifestar por escrito, a intenção de manter em carteira até o vencimento;
- Determinar a alocação tática de recursos e a seleção de títulos e valores mobiliários de acordo com seus mandatos de investimentos;
- Reunir-se com a Entidade para apresentar suas análises de performance dos investimentos e para descrever suas estratégias de investimentos presente e futuras de acordo com seus mandatos de investimentos. As reuniões com os administradores podem ocorrer em qualquer forma e tempo, conforme agenda determinada pela Entidade, em comum acordo com os administradores;
- Fornecer para a Entidade relatórios mensais sobre a posição patrimonial administrada, segmentada em classes de ativos e taxas de retornos obtidas;
- Prontamente notificar a Entidade caso, em algum momento, exista um investimento ou grupo de investimentos que estejam em desacordo com o documento mandato ao gestor ou disposições legais;
- Investir em fundos de investimento, criados e mantidos conforme a legislação em vigor, que possuam política de investimentos e estatutos que não conflitem com a presente Política de Investimentos. Identificar aspectos do documento mandato ao gestor, tangíveis às funções do administrador ou gestor, passíveis de revisão em virtude de novas estratégias de investimentos ou mudanças no mercado de capitais, caso julguem pertinentes;
- Explicar as características de outras classes de ativos a serem consideradas e como essas classes poderiam apoiar na determinação dos objetivos da Entidade, obtenção de retornos ou redução de riscos;
- Informar prontamente a Entidade caso da existência de algum elemento no Documento Mandato ao Gestor que inviabilize a obtenção dos objetivos da Entidade;
- Fornecer prontamente aos agentes custodiantes todas compras e vendas de títulos e valores mobiliários individuais;
- Informar a Entidade sobre todos e quaisquer custos envolvidos na administração dos recursos, tais como: taxa de administração, taxa de performance, auditoria, corretagem, publicação;
- Informar a Entidade sobre sua política de corretagem, repasse de quaisquer descontos nas taxas básicas de corretagem, obtidas pelo “asset manager”;
- Responsabilizar-se por uma administração ética, transparente e objetiva;

Previp Sociedade de Previdência Complementar

Política de Gestão Administrativa - PGA

- Administrar os recursos da Entidade respeitando todos os limites e disposições legais como se fosse o único administrador de recursos da Entidade;
- Assumir toda responsabilidade, incluindo o ressarcimento de multas ou perdas, provenientes do descumprimento de suas responsabilidades, quando comprovada em juízo sua culpa ou dolo, e na forma e limites estabelecidos no contrato celebrado com a Entidade;
- Negociar títulos e valores mobiliários do segmento de renda fixa preferencialmente por meio de plataformas eletrônicas de negociação administradas por entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN ou pela CVM;
- Quando operar em meio distinto às plataformas eletrônicas, devem informar à Entidade todos os valores negociados em mercado diverso (compra e/ou venda) de quaisquer operações de renda fixa de carteiras administradas ou fundos de investimentos exclusivos juntamente com as referências de mercado definidas conforme a legislação em vigor.

Relatórios dos Gestores

Os gestores serão responsáveis pelo envio mensal das informações, através de relatórios e arquivos eletrônicos.

A Diretoria da Previp deverá solicitar e fiscalizar as ações dos Gestores de Recursos, de forma que os mesmos se comprometam a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer fato relevante relativo aos investimentos dos recursos sob sua administração, de modo a garantir ao Conselho Deliberativo, acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à permanência do mesmo.

A escolha das instituições gestoras para a administração dos recursos do plano é feita com base em parâmetros quantitativos e qualitativos. Na escolha dos gestores das carteiras são considerados os seguintes fatores:

- Experiência em administração de recursos de fundos de pensão no Brasil
- Qualificação e experiência dos profissionais responsáveis pelos serviços
- Estrutura organizacional e processos de gestão, incluindo:
 - Recursos de pesquisa (“research”)
 - Sistemas de comitês e processos de decisão
 - Regras estabelecidas e seguidas pelo gestor, no sentido de que a legislação, os contratos, e as normas e procedimentos definidos pelas autoridades (e.g., Banco Central e/ou CVM) e por outros participantes (e.g., bolsas e centrais de liquidação) sejam rigorosamente cumpridas (“compliance”)
- Resultados históricos (“track record”), em termos de Retornos/Riscos
- Qualidade dos serviços de relatórios ao cliente, incluindo a presteza no envio de informações periódicas
- Qualidade dos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários terceirizados
- Custos envolvidos nos serviços, incluindo taxas de administração, corretagem e outros

Previp Sociedade de Previdência Complementar

Política de Gestão Administrativa - PGA

- Classificação (“Rating”) da unidade administradora de recursos
- Credenciamento, perante a Comissão de Valores Mobiliários e/ou o Banco Central do Brasil, como administrador de recursos de investidores institucionais

Os gestores de recursos, na seleção e monitoramento de fundos de investimento (FI/FIC) e fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC/FIC-FIDC) nos quais os planos administrados pela Entidade não sejam os únicos cotistas, deverão observar os procedimentos dispostos na legislação aplicável às entidades fechadas de previdência complementar (EFPC).

2.5 O Agente Custodiante

Os custodiantes deverão:

- Liquidar e registrar todas as operações da Entidade em contas segregadas e mantidas com o fim único de exercer serviços de custódia e liquidação de operações da Entidade.
- Responsabilizar-se pela verificação do cumprimento dos procedimentos adotados nessa política pelos administradores de recursos.
- Notificar a Entidade sobre qualquer descumprimento dos administradores de recursos aos procedimentos adotados nessa política de investimentos, no documento “mandato ao gestor” e no regulamento do fundo.
- Verificar se a composição de ativos da carteira de investimentos da Entidade está de acordo com os níveis de risco admitidos pela Entidade.
- Emitir relatórios mensais sobre a composição patrimonial total e segmentada dos investimentos da Entidade e suas respectivas rentabilidades.
- Verificar, diariamente, o cumprimento de limites e disposições legais.
- Se responsabilizar por qualquer fato sob seu controle ou conhecimento que não tenha sido informado à Entidade e que lhe tenha causado alguma perda ou danos.

2.6 O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado

O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado, conforme as disposições legais vigentes e desta Política de Investimentos, deve:

- Cumprir e fazer cumprir os princípios, limites e disposições desta Política de Investimentos;
- Acompanhar e monitorar o desempenho das carteiras de investimentos da Entidade;
- Gerenciar os riscos, inerentes ao mercado financeiro, das aplicações dos recursos da Entidade;
- Monitorar, identificar e propor tratamento dos potenciais conflito de interesses entre a Entidade e a Patrocinadora;
- Zelar pela promoção de padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos da Entidade;
- Conforme disposições legais vigentes, responder administrativa, civil e criminalmente pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos investimentos da Entidade, bem como pela prestação de informações relativas às aplicações desses recursos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos diretores da Entidade e respectivos administrador(es) de recursos e custodiante(s);

Previp Sociedade de Previdência Complementar

Política de Gestão Administrativa - PGA

- Propor alterações na presente Política de Investimentos sempre que ela ferir disposições legais vigentes, ou impossibilitar a obtenção dos desejados padrões técnicos e éticos.

O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado pode:

- Se opor à presente Política de Investimentos, ou revisões desta, apresentando em até 30 dias corridos, a partir da sua aprovação, parecer sobre pontos a que se opõe;
- Propor alteração na presente Política de Investimentos, que deverá ser avaliada pelo Conselho Deliberativo da Entidade em um prazo não superior a 30 dias;
- Se desligar de suas funções, com aviso prévio de 30 dias, quando:
- A presente Política de Investimentos o impossibilitar de executar suas atribuições; e
- Quando não se chegar a um consenso sobre os pontos da Política de Investimentos que ele julgar impeditivos à execução de suas atribuições.
- Propor ao Conselho Deliberativo a nomeação, substituição e eliminação dos administradores de recursos, conforme política definida neste documento;
- Propor ao Conselho Deliberativo a nomeação, substituição e eliminação dos custodiantes;
- Propor ao Conselho Deliberativo a contratação de consultoria a fim de auxiliá-lo nas suas atribuições.

2.7 Processos de Contratação de Atividades Terceirizadas

A Patrocinadora não é especialista em gestão de recursos. Assim, o Conselho Deliberativo da Entidade julgou mais eficiente e prudente a contratação de gestores de recursos para administrar, de forma discricionária, parte dos recursos da Entidade excetuando a parte investida em empréstimos aos participantes e outras operações que a Entidade julgue necessário gerir por conta própria.

Instituições Financeiras:

Os administradores e gestores de recursos são selecionados, através de parâmetros de qualificação tais como: solidez, capacitação técnica ao atendimento dos objetivos da Entidade, representatividade da carteira de clientes, manutenção da base de clientes, qualidade e manutenção do quadro de profissionais envolvidos na gestão dos recursos, entre outros. Para auxiliar a Entidade na contratação e avaliação de administradores e gestores de recursos, a Entidade pode contratar consultoria especializada.

A seleção de ativos é realizada pelos administradores e gestores de recursos contratados, que, dentro dos critérios e limites impostos por esta política de investimentos e pela legislação em vigor, têm liberdade na escolha dos ativos a serem adquiridos, e desde que adequados ao mandato estipulado pela Entidade.

Corretoras:

Considerando a terceirização total da gestão dos recursos, a Entidade não participa da escolha das corretoras. A escolha das corretoras é realizada pelos administradores e gestores de recursos da Entidade. Na parcela que a Entidade faz gestão própria e que eventualmente demande a contratação de corretoras, a Entidade deve selecionar as corretoras através de parâmetros de qualificação, tais como: solidez, capacitação técnica ao atendimento dos objetivos da Entidade, representatividade da carteira de clientes, manutenção da base de clientes, qualidade e manutenção do quadro de profissionais envolvidos na gestão dos recursos, entre outros.

Previp Sociedade de Previdência Complementar

Política de Gestão Administrativa - PGA

Auditor Independente:

O auditor independente é selecionado através de parâmetros de qualificação tais como: tradição em auditoria, capacitação técnica e forma simples e objetiva de verificação do grau de conformidade dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle com relação aos investimentos da Entidade.

Consultorias:

As consultorias são selecionadas, através de parâmetros de qualificação tais como: capacitação técnica, atividades com foco no Investidor Institucional, manutenção da base de clientes, qualidade e manutenção do quadro de profissionais, ausência de real ou potencial conflito de interesses entre os serviços, clientes e procedimentos da consultoria de investimentos e os interesses da Entidade.

As atividades contratadas com consultorias são: monitoramento dos investimentos, formalização da política de investimentos, acompanhamento de legislação, análises diversas.

Observando os critérios acima, a entidade poderá contratar os serviços que julgar necessários para as tomadas de decisões.

3. Segmentos de aplicação

- Renda fixa

4. Perfil de investimento

Tendo em vista o processo de segregação de carteiras e o patrimônio do plano, todos os recursos do plano de gestão administrativa (PGA) serão alocados em Fundo de Investimento com mandato CDI, conta remunerada ou mesmo em conta corrente. Dado que o patrimônio do Plano PGA é respectivamente menor às outras carteiras de investimentos, com essa alocação se busca a eficiência em custos e liquidez dos recursos.

O plano então poderá investir seus recursos nas seguintes classes de ativo, obedecendo aos limites abaixo:

	Mínimo	Máximo	Alvo
Renda Fixa (A)	100%	100%	100,0%
Investimentos Estruturados – Brasil (B)	0%	0%	0%
Investimentos Estruturados – Exterior (C)	0%	0%	0,0%
(A) + (B) + (C)	100%	100%	100,0%
Renda Variável - Brasil (D)	0%	0%	0,0%
Renda Variável - Exterior (E)	0%	0%	0,0%
(D) + (E)	0%	0%	0,0%

Previp Sociedade de Previdência Complementar

Política de Gestão Administrativa - PGA

5. Rentabilidade Auferida

Abaixo apresentamos a rentabilidade auferida nos últimos 5 anos:

Segmento	2021	2022	2023*	2024*	2025*	60M
Renda Fixa	1,67%	14,83%	3,82%	N.A.	N.A.	N.A.
Renda Variável	-13,06%	-0,91%	-5,81%	N.A.	N.A.	N.A.
Investimentos Estruturados	-	16,99%	1,91%	N.A.	N.A.	N.A.
Investimentos no Exterior	15,68%	-24,74%	3,37%	N.A.	N.A.	N.A.
Plano	1,05%	9,48%	3,18%	N.A.	N.A.	N.A.

***Em abril de 2023 dada a divisão de ativos por CNPJ por plano, os recursos do PGA foram alocados na Conta Corrente da Entidade, priorizando a liquidez.**

6. Objetivo de retorno

- A gestão tem o objetivo de administrar com prudência os recursos para gestão administrativa do plano de benefícios da Previp. A meta gerencial para essa gestão será CDI.
- A meta gerencial visa estabelecer um objetivo a ser perseguido pelos gestores com base no desempenho do mercado financeiro.
- Resultado por segmento: é obtido através da comparação entre o resultado alcançado pelos gestores vis a vis o benchmark estabelecido para o segmento, conforme definido nessa Política de Investimentos
- Avaliação: a avaliação das instituições gestoras deve ser feita mensalmente, comparando-se os resultados alcançados vis a vis os benchmarks e limites de risco estabelecidos. Os critérios de avaliação de desempenho do gestor são as metas atuarial e gerencial definidas acima.

Adicionalmente, a Previp contratou os serviços de Avaliação de Desempenho e de Risco da empresa WTW.

Previp Sociedade de Previdência Complementar

Política de Gestão Administrativa - PGA

7. Diretrizes da gestão dos investimentos

Seguindo as regras de alocação dispostas para o Plano PGA, a alocação dos recursos será em renda fixa.

7.1 Segmento de renda fixa

7.1.1 Benchmark 100% CDI

7.1.2 Meta de gestão: passiva, com objetivo de estar alinhado ao benchmark, antes das taxas de administração, no ano civil.

7.1.3 Risco: o risco da carteira de renda fixa será medido pelo benchmark VaR, considerando o período de 21 dias úteis e intervalo de confiança de 95%. O nível de risco máximo aceitável é de 1,0%.

7.1.4 Restrições: Além das restrições definidas no item 15, o gestor deve obedecer aos seguintes limites de diversificação expostos no anexo A e as restrições impostas pela legislação vigente.

Observações: Nas operações dos títulos de renda fixa os gestores deverão observar o limite determinado pela Resolução vigente, no que tange às negociações dos títulos de renda fixa da carteira administrada ou dos fundos exclusivos realizadas em mercado de balcão. Todas as informações requeridas por essa Resolução deverão ser enviadas pelos gestores para a entidade, dentro dos prazos determinados.

8. Operações com Derivativos

A Entidade fará uso de derivativos para a proteção da carteira (hedge) ou para síntese de posições no mercado à vista (posicionamento). Não são permitidas operações de derivativos para fins de alavancagem, assim como lançamentos de opções a descoberto, conforme definido na legislação vigente.

Todas as operações de derivativos ("Swap", Futuro, Termo e Opções) devem ser precedidas de uma avaliação de risco pelos gestores e garantidas pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros. As operações de derivativos devem observar os requisitos e limites de exposição definidos pela legislação vigente. Também deverão ser informadas as margens de garantias depositadas e os prêmios de opção pagos e respeitados os limites definidos na legislação vigente.

Os gestores deverão atestar que possuem procedimentos que garantam a avaliação prévia dos riscos envolvidos e sistemas de controles internos adequados às suas operações. Além disso, deverão ser informadas as margens de garantias depositadas e os prêmios de opção pagos.

9. Critérios que devem ser observados na precificação e avaliação dos ativos

Todos os títulos mantidos na carteira de renda fixa da Previp podem ser classificados como títulos para negociação e serão marcados a mercado.

Os títulos e valores mobiliários classificados no segmento de renda fixa devem, preferencialmente, ser negociados por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Bacen ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência, observados os critérios estabelecidos pelo CGPC.

Como a gestão é totalmente terceirizada a responsabilidade do apreçamento dos ativos é dos gestores e custodiantes que deverão possuir metodologia e manuais próprios para essa atividade.

Previp Sociedade de Previdência Complementar

Política de Gestão Administrativa - PGA

10. Política para alocação em ativos financeiros ligados ao patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora

Será permitida alocação em ativos financeiros do patrocinador e de seu grupo econômico, porém a mesma não poderá ultrapassar os limites estabelecidos na legislação vigente.

No tocante ao investimento em ativos de emissão de clientes, fornecedores e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, a Entidade se vale das melhores práticas de governança e de mercado com o intuito de evitar conflitos ou potenciais conflitos de interesse. No entanto, a Entidade, especialmente no que se refere à gestão discricionária, não tem como determinar regras e limites adicionais àqueles previstos na legislação vigente e nesse documento devido à natureza particular de cada contrato.

11. Controle de riscos

Os ativos selecionados para integrarem a carteira de investimentos devem ser todos marcados a mercado, com exceção dos títulos que compõem a carteira segregada, e estão sujeitos aos riscos inerentes aos mercados e a exposição a estes riscos deve ser observada em sua precificação. Dentre outros, na seleção de ativos, o gestor deve observar os riscos de mercado, crédito e liquidez. Esses riscos são acompanhados mensalmente pela Entidade através de relatórios elaborados pela Consultoria de investimentos e disponibilizados pelos gestores de recursos

11.1 Risco de Mercado

O controle de risco de mercado é feito com base nos limites estabelecidos na legislação aplicável e complementado nessas diretrizes de investimento. Com base no modelo de risco de mercado, serão monitorados os limites de Benchmark VaR, *Tracking Error* e volatilidade medida pelo desvio padrão estabelecidos nessa política.

No caso de rompimento dos limites, ficam proibidos aumentos de exposições a risco.

11.2 Risco de Crédito

A Entidade decidiu que não permitirá alocação em crédito privado na gestão dos recursos do plano.

11.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez está associado ao descasamento de fluxos financeiros de ativos e passivos e seus reflexos sobre a capacidade financeira para obter ativos para honrar suas obrigações.

Os gestores devem aplicar preferencialmente em ativos com liquidez e todos os ativos das carteiras devem ser marcados a mercado, possibilitando que as posições sejam desfeitas sem impactos relevantes nos investimentos.

Além disso, os gestores de recursos deverão observar as variáveis do cenário econômico que possam alterar a disponibilidade e os custos de recursos no mercado financeiro.

11.4 Risco Operacional

O Risco Operacional decorre da falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e operações, bem como de falhas nos controles internos, fraudes ou qualquer tipo de evento, não previsto, que torne impróprio o exercício das atividades da instituição, resultando em perdas inesperadas.

Previp Sociedade de Previdência Complementar

Política de Gestão Administrativa - PGA

A Previp identifica, avalia, controla e monitora de forma contínua os riscos operacionais que possam ocorrer em seus processos internos e requer que seus prestadores de serviço também tenham processos que visem minimizar esse tipo de risco.

11.5 Risco Legal

O Risco Legal está associado ao cumprimento da legislação vigente e às regras determinadas por essa política. Os contratos devem conter cláusulas específicas para garantia desses compromissos.

11.6 Risco Sistêmico

O sistema financeiro está permeado por risco sistêmico, isto é, pela possibilidade de um choque localizado ser transmitido ao sistema financeiro como um todo e, eventualmente, levar a um colapso da própria economia. O contágio refere-se ao risco de que problemas em dada instituição venham a contagiar todo o mercado, mesmo que as demais instituições estejam tomando cuidados para manter a solidez de suas operações.

Os valores dos ativos podem ser afetados por condições econômicas nacionais, internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências dos órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária ou da regulamentação aplicável aos ativos, entre outros, podendo, eventualmente, causar perdas nas carteiras/ fundos da Entidade.

O gerenciamento do risco sistêmico deve ser realizado pelos gestores buscando sempre minimizar esta exposição.

12. Participação em Assembleias de Acionistas

A Entidade decidiu por não participar diretamente de qualquer assembleia de acionistas/debenturistas/fundos de investimentos dos ativos em que mantenha participação com base nos seguintes motivos:

- Os recursos investidos são geridos por instituição administradora devidamente cadastrada, registrada e autorizada pelo Banco Central do Brasil e/ou Comissão de Valores Mobiliários, para a prestação de serviços especializados de Gestão de Recursos;
- A relação entre a Entidade e seu gestor encontra-se lastreada em contrato específico formalizado entre as partes;
- O principal motivo que levou a Entidade a contratar gestor profissional foi obter a melhor qualidade na gestão de recursos, portanto, a Entidade possui total convicção de que seus interesses serão sempre observados pelo gestor e que sempre que sua participação em assembleia se fizer necessária seu gestor a representará;
- O gestor da Entidade se encontra melhor preparado tecnicamente para participar das assembleias que julgar conveniente.

13. Restrições

Esta política de investimento está sujeita às restrições estabelecidas pela Resolução vigente.

Adicionalmente, as restrições abaixo aplicam-se às carteiras da Previp, exceto aos fundos de investimento não exclusivos dos quais a Previp possui quotas. Nesse caso, quando ocorrer uma das restrições desta Política na carteira dos fundos não exclusivos, os gestores deverão informar à Previp todas as informações relevantes ao investimento, tais como: rating de crédito, prazo para o vencimento, taxa negociada e volume aplicado.

Previp Sociedade de Previdência Complementar

Política de Gestão Administrativa - PGA

14. Responsabilidade Sócio Ambiental e de Governança

A Entidade, sua Patrocinadora, Participantes e Assistidos, preza pelos princípios de respeito ao meio ambiente, convívio social e as boas práticas de governança. Portanto, recomenda-se a todos os contratados e prepostos da Entidade observar e zelar por esses princípios.

Aos gestores de recursos da Entidade recomenda-se observar esses princípios na hora de selecionar os investimentos que são feitos com os recursos do plano da Entidade, alocando-os, preferencialmente, em empresas que reconhecidamente incorporam em suas atividades elevados valores sociais e ambientais, além de adotarem altos padrões de governança corporativa e transparência em suas operações.

Entretanto a Entidade não irá impor qualquer limite de investimento que exija a observância de fatores de princípios ambientais, sociais e de governança, exceto as previstas na legislação vigente, cabendo ao Gestor contratado tomar esse tipo de decisão.

15. Conflitos de Interesse e Responsabilidades

Agentes envolvidos:

- a Entidade (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva);
- o Comitê de Investimentos, se houver;
- o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado;
- os Administradores de Recursos;
- os Gestores de Recursos;
- os Custodiantes (se houver)
- Qualquer funcionário, agente ou terceiro envolvido na prestação de serviços relacionados à gestão de recursos da Entidade.

Conflito de interesse:

- Nenhuns dos agentes, acima listados, podem exercer seus poderes em benefício próprio ou de terceiros. Não podem, também, se colocar em situações de conflito ou de potencial conflito entre seus interesses pessoais, profissionais e deveres relacionados à gestão dos recursos da Entidade;
- Os agentes, acima listados, devem expor qualquer associação direta, indireta ou envolvimento que poderiam resultar qualquer percepção atual ou potencial de conflito de interesse em relação aos investimentos da Entidade.

16. Termo de Responsabilidade

Considerando que a contratação dos gestores está fundamentada em sua expertise em estabelecer estratégias de investimentos através de uma criteriosa análise e seleção de ativos de renda fixa, objetivando maximizar o retorno dos investimentos e propiciar o crescimento patrimonial, cumprindo fielmente o propósito para o qual foi contratado, no caso de prejuízo decorrente de descumprimento das regras apresentadas nesta Política, incluindo penalidades relacionadas ao não cumprimento das normas legais, ocorrências decorrentes de falhas na gestão, imperícia comprovada, operações fora dos padrões éticos aceitáveis ou má fé, o gestor se responsabilizará por todos os danos causados, inclusive pelo ressarcimento financeiro de eventual prejuízo causado à Previp.

Previp Sociedade de Previdência Complementar

Política de Gestão Administrativa - PGA

Vale ressaltar que o gestor deve obedecer a todos os limites e restrições aplicáveis ao seu mandato, sendo o gestor responsável apenas pelo percentual por ele administrado.

17. Da divulgação

A divulgação aos participantes do conteúdo deste documento e do resultado dos investimentos a ele associados deve cumprir os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

Esta política entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, podendo ser revista a qualquer momento pela Previp dentro das regras estabelecidas pelo Estatuto da Sociedade e comunicada por escrito às Instituições Financeiras administradoras dos recursos da entidade.

Mogi Guaçu, 30 de dezembro 2025.

Previp Sociedade de Previdência Complementar

Política de Gestão Administrativa - PGA

Anexo A

Alocação dos Recursos de Cada Plano	Res. 5.202/25		PGA
	Limites		Limites
Renda Fixa	100%		100%
Títulos da Dívida Pública Mobiliária Interna Federal (TPF)	100%	100%	100%
ETF de Renda Fixa exclusivamente de TPF	100%	100%	0%
Ativos financeiros de emissão com obrigação ou coobrigação de inst. financeiras bancárias		80%	0%
Ativos financeiros de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluindo companhias securitizadoras		80%	0%
ETF de Renda Fixa não exclusivamente de TPF		80%	0%
Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais (LC nº148)		20%	0%
Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País	80%	20%	0%
Debêntures de sociedade de capital fechado (art. 2º da Lei nº 12.431)		20%	0%
Ativos financeiros de emissão, com obrigação ou coobrigação, de inst. financeiras não bancárias e de coop. de crédito		20%	0%
FIDC ou FICFIDC		20%	0%
CCB e CCCB		20%	0%
CPR, CDCA, CRA e WA		20%	0%
Renda Variável	50%		0%
Segmento Especial		50%	0%
Segmento Não Especial	50%	50%	0%
BDR Nível II e III, e BDR de ETF e ETF no exterior negociado no Brasil		10%	0%
Ouro Físico		3%	0%
Estruturados	20%		0%
Fundos de Participações (FIP)		10%	0%
FI ou FIC Multimercado	20%	15%	0%
Fundos "Ações-Mercado de Acesso"		15%	0%
Certificado de Operação Estruturada (COE)		10%	0%
Imobiliário	20%		0%
FII ou FICFII		20%	0%
CRI	20%	20%	0%
CCI		20%	0%
Operações com Participantes	15%		0%
Empréstimos Pessoais	15%	15%	0%
Financiamentos Imobiliários		15%	0%
Investimentos no Exterior	10%		0%
Fundos "Renda Fixa-Dívida Externa"		10%	0%
FI constituído no Brasil com sufixo "Investimento no Exterior"	10%	10%	0%
BDR Nível I		10%	0%
Ativos no exterior pertencentes à FI constituído no Brasil		10	0%

Previp Sociedade de Previdência Complementar

Política de Gestão Administrativa - PGA

Diversificação de Risco		
Alocação por Emissor*	Limite Res. 5.202/25	PGA
Tesouro Nacional	100%	100%
Instituição Financeira Bancária autorizada pelo BC	20%	0%
Demais Emissores	10%	0%

* Integrantes de um mesmo conglomerado econômico/financeiro, bem como as suas controladas pelos tesouros estaduais ou municipais

Diversificação de Risco		
Concentração por Emissor	Limite Res. 5.202/25	PGA
Capital total e votante de uma mesma companhia aberta negociada em bolsa	25%	0%
PL de Instituição Financeira ou Coop. de Crédito	25%	0%
PL de FIDC / FICFIDC	25%	0%
PL de ETF de RF ou Ações	25%	0%
PL de FI/FIC Estruturado	25%	0%
PL de FII/FICFII ¹	25%	0%
PL de ETF do segmento Investimento no Exterior	25%	0%
PL de FI do segmento Investimento no Exterior que invista menos de 67% em FI constituído no exterior	25%	0%
PL de FI que possua ativos emitidos no exterior	25%	0%
Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário	25%	0%
PL de FI constituído no exterior investido por FI do Segmento de Investimento no Exterior	15%	0%
PL de emissor de "debênture incentivada" (art.2º Lei 12.431)	15%	0%
Demais títulos e valores mobiliários de Renda Fixa	25%	0%

1: Limite não se aplica à FII que contenham exclusivamente Imóveis que constavam previamente da carteira da entidade

Diversificação de Risco		
Derivativos	Limite Res. 5.202/25	PGA
Derivativos - depósito de margem	15% da posição em TPF, Tít. de IF ou ações aceitos pela Clearing	
Derivativos - valor total dos prêmios	5% da posição em TPF, Tít. de IF ou ações da carteira de cada plano ou FI	